



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 242, de 05
de julho de 2023

Dispõe sobre a aplicação de
penalidade de caducidade à
empresa Verde Transportes Ltda,
conforme processo nº
201800029000041.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado
de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da
prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos
termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999,
com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e
art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº
13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do
Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que
todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação,
controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados
e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho
Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o art. 92 do Decreto nº 9.533, de 09 de
outubro de 2019, que dispõe sobre os processos administrativos de
que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a
pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias
relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção

aplicada.

Considerando o que consta dos autos, cujo objeto consiste na apuração de descumprimento de obrigações praticado pela empresa Verde Transporte Ltda, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que a empresa Verde Transportes Ltda., demonstrando seu inconformismo em face da decisão do Conselho Regulador disposta na Resolução nº 132/2023 (47321631), apresentou Pedido de Revisão (48337590);

Considerando as manifestações contidas do Relatório nº 21/2022 - AGR/CREG2 - 16167 (48820133), bem como, do Voto nº 13/2023-AGR/CREG2-16167 (48837541), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia 28/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Desconhecer do Pedido de Revisão, pelos fundamentos apresentados, por ausência de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção de caducidade aplicada, mantenho na íntegra a decisão consubstanciada na Resolução nº 132 - CR (47321631) para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 07/07/2023, às 21:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49404494** e o código CRC **5A995C0A**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº
201800029000041



SEI 49404494